



Conselho
Municipal
de Cultura

MORRINHOS · GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRINHOS - CMCM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 452, de 13 de maio de 1982, alterada pela Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1990 e Lei nº 2.848, de 08 de dezembro de 2011, que substitui as leis anteriores, em reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, ata de nº 21, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Comissão Parecerista e de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB de Morrinhos-GO:

a) REPRESENTANTE DO GOVERNO:

- Daniel da Costa Silva, inscrito no CPF sob nº 017.961.621-83;
- Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva, inscrita no CPF sob nº 391.767.891-87.

b) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

- Francimar Bezerra de Almeida, inscrita no CPF sob nº 533.628.88;
- Helenor Inocência da Silva, inscrito no CPF sob nº 193.758.911-00;
- Tânia Maria Carneiro do Vale, inscrita no CPF sob nº 310.786.131-68.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Parecerista e de Acompanhamento são:

- I. análise de documentos, cumprimento de requisitos presentes no edital, bem como das propostas apresentadas;
- II. acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- III. acompanhamento, análise da prestação de contas;
- IV. o desenvolvimento de outras providências correlatas à execução da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Art. 3º - A função de membro da comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Parágrafo Único: A Superintendência Municipal de Cultura de Morrinhos responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - Fica nomeada Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva como presidente da comissão.

Art. 5º - A Comissão terá duração de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Os membros da comissão, incluindo seus parentes de até 3º grau, não poderão receber recursos por meio da PNAB.

Art. 7º - Encaminha-se esta resolução a Procuradoria Geral do Município para providenciar a confecção do Decreto de Nomeação da referida comissão.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de fevereiro de 2024.



FRANCIMAR BEZERRA DE ALMEIDA

=Presidente do CMC=
Morrinhos-GO